



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 030 - 2026

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 030-2026, que ***“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CROSSFITEIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE”*** de autoria do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise da constitucionalidade de proposições legislativas deve ser conduzida sob dois enfoques essenciais: o primeiro diz respeito aos aspectos formais, que abrangem o cumprimento das normas que regem o processo legislativo, com especial atenção para os critérios de competência e iniciativa legislativa; o segundo refere-se ao aspecto material, ou seja, a compatibilidade do conteúdo da norma proposta com os princípios e dispositivos constitucionais.

A presente proposição está formalmente adequada, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que autoriza os entes municipais a legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante à iniciativa, trata-se de proposição de autoria parlamentar, sendo legítima nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, não incidindo em reserva de iniciativa do Executivo.

A proposição tem natureza eminentemente declaratória e comemorativa, limitando-se à inclusão de uma data no calendário oficial do Município, sem criação de despesa pública, sem atribuição de novos encargos administrativos e sem interferência na estrutura organizacional do Executivo. Assim, respeita plenamente o princípio da separação dos poderes.

A instituição de datas comemorativas ou alusivas é prerrogativa típica da Câmara Municipal, que, por meio dessas medidas, reconhece a importância de categorias profissionais, movimentos sociais e eventos de relevância pública, valorizando a história, a cultura e o trabalho que contribuem para o desenvolvimento do Município.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 030 - 2026

No caso específico, a criação do “Dia do Crossfiteiro” representa grande incentivo a prática esportiva, o que contribui para a prevenção de doenças, integração social e também sendo uma justa homenagem aos praticantes e profissionais.

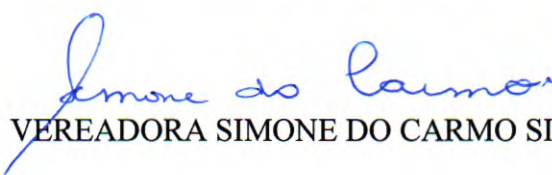
Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE MARÇO DE 2026.


VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA


VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 027/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, João Paulo Fernandes Resende e Roger Diêgo Evangelista, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 030/2026	Institui o Dia Municipal do Crossfiteiro no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

Glicinêe da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681